



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

---

PROCESSO n.: 32/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO CANVA PRO +, PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO

---

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO CANVA PRO +, PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este processo e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

**SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**LOCAL/PLATAFORMA:** BLL - <https://bllcompras.com>

**DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 DE JULHO DE 2026.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 17 DE JULHO DE 2026 às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA:** 17 DE JULHO DE 2026 as 09 horas.

**TIPO:** MENOR PREÇO

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site <https://bllcompras.com>, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicada, no site do Sistema <https://bllcompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO, através do endereço [www.camarasl.mg.gov.br](http://www.camarasl.mg.gov.br).

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**1. OBJETO**

Esta dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO CANVA PRO +, PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$448,22 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerando o menor



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

dispêndio para a Administração, nos termos do Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

---

### 2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES**.
- 2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresa interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do processo.
- 2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar do processo **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:
  - a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
  - c. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
  - d. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de São Lourenço.
- 3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

---

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

---

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

---

- 5.1. Até a data e hora indicados neste edital, as empresas interessadas deverão incluir no site <https://bllcompras.com> suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.
- 5.5. Neste período, fica vedado à empresa interessada qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do processo pelo Agente de Contratação.**
- 5.6. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.
- 5.7. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 5.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

- 5.9. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 5.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.
- 5.11. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 5.12. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.14. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.
- 5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta dispensa eletrônica.
- 5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.18. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 5.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

---

### **6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente de Contratação administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
  - 6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site <https://bllcompras.com> opção "Sala de Disputa".
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas:
  - a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
  - b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
  - c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da presente Dispensa;
  - d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

de lances.

- 6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço licitado.
- 6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:
  - a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.
- 6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor do serviço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.
- 6.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.
- 6.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no processo de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
- 6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea "a".

---

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO**

---

- 7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
  - 7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

valor no sistema.

- 7.2. O **Agente de Contratação**, na fase de julgamento, **poderá**, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresa interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 7.4. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
  - 7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
    - a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).
    - b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.
    - c. Condições de pagamento e de entrega.
- 7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma.
- 7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.
- 7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

---

### 8. DA HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site <https://bllcompras.com>.
  - 8.2. Comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício de atividade a ser contratada;
  - 8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 8.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - 8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 8.6. Certificado de Regularidade do FGTS.
9. O futuro contratado deverá apresentar as seguintes certidões:
- 9.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do CNJ, tanto do CNPJ quanto do CPF do Sócio Majoritário;
  - 9.2. Comprovação de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.
  - 9.3. A Certidão Negativa de Débito Estadual foi dispensada por tratar-se de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

processo de serviço.

- 9.4. Declaração que no ano-calendário de 2026, não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta para enquadramento como empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- 9.5. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme XXXIII, do Art. 7º da CF/88.
- 9.6. Poderão ser solicitadas ainda, outras documentações a serem apresentadas, conforme a modalidade definida para a contratação.
- 9.7. **Antes da formalização da contratação será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.**

10.

### Disposições Gerais:

- 10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".
- 10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 10.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 10.4. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.6. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 10.8. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 10.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Agente de Contratação** poderá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

- 10.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa interessada será declarada habilitada.
- 10.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

---

### **11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

- 11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de Autorização.

---

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
- 12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

---

### **13. DA AUTORIZAÇÃO**

- 13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou o menor preço, AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Autoridade Competente).

---

### **14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a ferramenta, objeto desta contratação no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 14.2 A disponibilização das licenças objeto desta contratação deverá ocorrer em horário comercial, mediante envio de e-mail para o Departamento de Comunicação - contato.imprensa@camarasl.mg.gov.br, onde deverão constar todas as informações necessárias para o acesso ao sistema Canva.
- 14.3 Em caso de recusa de acesso ao software, por não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir as não conformidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aviso da rejeição.
- 14.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à execução dos serviços.

---

### **15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 15.1 Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

de software (updates, Firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

15.2 Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para a Câmara Municipal.

15.3 O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.

15.4 O suporte técnico deverá ser ofertado no mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial.

15.5 O atendimento de qualquer solicitação deverá ser feito em língua portuguesa (BR).

15.6 Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

---

### **16. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

---

16.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato e da proposta comercial

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta comercial, e aceitação dos ajustes eventualmente decorrentes do recebimento provisório do objeto (caso existentes) e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato.

16.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O prazo para pagamento ao contratado é de 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação do serviço, condicionada à apresentação de nota fiscal e de ateste lavrado pelo fiscal de contrato, ou outro servidor designado, que certifique a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

16.5 O pagamento será efetivado preferencialmente via pix.

16.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

16.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

16.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

---

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

17.1 A Contratada obriga-se a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

- 17.1.1 Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante deste contrato e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2 Responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços contratados, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada.
- 17.1.3 Efetivar a prestação dos serviços no prazo solicitado e estabelecido neste contrato;
- 17.1.3.1 O retardamento não justificado na prestação dos serviços será considerado como infração contratual;
- 17.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 17.1.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- 17.1.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação do serviço objeto desse contrato.
- 17.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições previamente estabelecidas neste instrumento;
- 17.1.8 A prestação dos serviços deverá ser executada com o nível técnico e profissional exigido pela Contratante, iniciando-se no prazo previsto neste contrato;
- 17.1.9 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Fiscal as devidas justificativas, com antecedência de, no mínimo, de 12 (doze) horas, a ocorrência do fato impeditivo;
- 17.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.
- 17.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 17.1.12 Prestar os serviços contratados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 17.1.13 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante na realização da prestação dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;
- 17.1.14 Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 17.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.16 Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato.
- 17.1.17 Atender ao chamado da Contratante nos prazos devidamente estipulados pelo Fiscal do Contrato, a partir do recebimento da solicitação.
- 17.1.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
- 17.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.1.20 Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

---

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

18.1.A Contratante obriga-se a:

- 18.1.1 Receber provisoriamente o serviço;
- 18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 18.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 18.1.5 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.1.6 Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;
- 18.1.7 Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 18.1.8 Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas;
- 18.1.9 Comunicar, por escrito, à Contratada o não aceite de serviços na forma prestada, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

---

### **19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 19.2.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2 Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:
  - 19.2.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:
  - 19.2.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.  
19.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

---

### **20. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

20.1 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Mayara Oliveira Silva Gouvea, ocupante do cargo de Editora e Redatora Jornalística, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor é responsável por acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, garantindo que os objetivos do ajuste sejam alcançados de forma eficiente e em conformidade legal.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20.3 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

### **21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

21.1 O custo estimado total da contratação, é de R\$448,22 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.0 acima.

21.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

---

### **22. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

22.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003.1.500.000

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SÃO LOURENÇO, em 08 de Julho de de 2026.

**WALDINEI ALVES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DE CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo n.º 32/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de licença de uso anual do Canva Pro +, para o Departamento de Comunicação, conforme especificações e, quantidade prevista, estabelecidas abaixo:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	116	SERVIÇOS - Fornecimento de licença anual software Canva Pro equipes.	Unid	1	448,22	448,22
Total ==>						448,22

1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços a serem prestados possuem caráter instrumental e acessório, com a intenção de manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato (ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

1.4 A prorrogação de que trata o item 1.3 ficará condicionada à verificação, pela Administração Existência de dotação orçamentária para o exercício financeiro correspondente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se no Documento de Formalização da Demanda.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 As licenças devem permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos durante todo o período de vigência da assinatura.

3.2 A solução deverá oferecer Console de Administração com a possibilidade de atribuir ou gerar acessos com implementação imediata.

3.3 É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

3.4 A solução deverá assegurar a proteção à privacidade relava a dados, processos e serviços, empregando os meios e recursos que forem necessários para isto.

### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a ferramenta, objeto desta contratação no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 A disponibilização das licenças objeto desta contratação deverá ocorrer em horário comercial, mediante envio de e-mail para o Departamento de Comunicação - contato.imprensa@camarasl.mg.gov.br, onde deverão constar todas as informações necessárias para o acesso ao sistema Canva.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

4.3 Em caso de recusa de acesso ao software, por não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir as não conformidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aviso da rejeição.

4.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à execução dos serviços.

### **5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, Firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

5.2 Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para a Câmara Municipal.

5.3 O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.

5.4 O suporte técnico deverá ser ofertado no mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial.

5.5 O atendimento de qualquer solicitação deverá ser feito em língua portuguesa (BR).

5.6 Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

### **6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato e da proposta comercial

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta comercial, e aceitação dos ajustes eventualmente decorrentes do recebimento provisório do objeto (caso existentes) e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O prazo para pagamento ao contratado é de 10 (dez) dias do mês subseqüente à prestação do serviço, condicionada à apresentação de nota fiscal e de ateste lavrado pelo fiscal de contrato, ou outro servidor designado, que certifique a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

6.5 O pagamento será efetivado preferencialmente via pix.

6.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

6.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante deste contrato e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços contratados, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada.

7.1.3 Efetivar a prestação dos serviços no prazo solicitado e estabelecido neste contrato;

7.1.3.1 O retardamento não justificado na prestação dos serviços será considerado como infração contratual;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

7.1.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação do serviço objeto desse contrato.

7.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições previamente estabelecidas neste instrumento;

7.1.8 A prestação dos serviços deverá ser executada com o nível técnico e profissional exigido pela Contratante, iniciando-se no prazo previsto neste contrato;

7.1.9 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Fiscal as devidas justificativas, com antecedência de, no mínimo, de 12 (doze) horas, a ocorrência do fato impeditivo;

7.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

7.1.12 Prestar os serviços contratados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

7.1.13 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

Contratante na realização da prestação dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;

7.1.14 Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.16 Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato.

7.1.17 Atender ao chamado da Contratante nos prazos devidamente estipulados pelo Fiscal do Contrato, a partir do recebimento da solicitação.

7.1.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

7.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.20 Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o serviço;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.6 Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;

8.1.7 Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

8.1.8 Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas;

8.1.9 Comunicar, por escrito, à Contratada o não aceite de serviços na forma prestada, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

10.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Mayara Oliveira Silva Gouvea, ocupante do cargo de Editora e Redatora Jornalística, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor é responsável por acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, garantindo que os objetivos do ajuste sejam alcançados de forma eficiente e em conformidade legal.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000

Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 Deverá ser adotada a dispensa eletrônica.

12.2 O regime de execução do objeto será de prestação de serviço por preço unitário.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os interessados em participar do presente processo de contratação deverão apresentar as seguintes certidões, conforme a Portaria n.º 40/2025, da Câmara Municipal de São Lourenço:

13.1.1 Comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício de atividade a ser contratada;

13.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 O futuro contratado deverá apresentar as seguintes certidões:

13.2.1 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do CNJ;

13.2.2 Comprovação de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.3 A Certidão Negativa de Débito Estadual foi dispensada por tratar-se de processo de serviço.

13.4. Poderão ser solicitadas ainda, outras documentações a serem apresentadas, conforme a modalidade definida para a contratação.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado total da contratação, é de R\$448,22 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.0 acima.

14.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003.1.500.000

São Lourenço/MG, 06 de julho de 2026.

Cintha M.<sup>a</sup> Brito Silveira

DE ACORDO: Waldinei Alves Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

**Chefe da Secretaria de Compras**

**Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro- CEP: 37470-000  
Tel.: (35) 3415-0211; (35) 3332.68471.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	UNI.	QT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de licença anual software Cava Pro +	UN	1	R\$

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto. DECLARA, também, **estar ciente dos PRAZOS/DIAS/HORÁRIOS DE ENTREGA.**

---- de -----de 2026.

**ATENÇÃO:** A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assiná-la, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.